EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 15:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27[1] do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº:	465761/17
ASSUNTO:	PREJULGADO
ENTIDADE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR:	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, afeito por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

[1] https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Administracao, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
13 de Novembro de 2026, as 15:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 13 de Novembro de 2026, as 15:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:50 horas do dia 13/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:50 às 15:00 horas do dia 13/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15:00 horas do dia 13/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR**

2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**

2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto n° 015 de 27 de janeiro de 2025.**

2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, menor preco por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **13 de Novembro de 2026, as 15:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO

(ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.40.2** empresas brasileiras;
- **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência

do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação de caçambas estacionárias ou de serviços similares, compatíveis com o objeto da contratação.

11.31.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5 fraudar a licitação
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)***

Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 159.834,30 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.12.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será

convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 29 de Outubro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA RETIRADA DE ENTULHOS CAPACIDADE DE 3,5 M³	UND	420	190,24	79.900,80
2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS CAPACIDADE DE 4,0 M³	UND	382	209,25	79.933,50
		VALOR TOTAL:		**R$ 159.834,30**	

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de assegurar condições adequadas para o acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos entulhos e resíduos provenientes das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR. A demanda decorre da execução contínua de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos, obras, reformas, intervenções em estruturas municipais, limpeza urbana e demais atividades administrativas que ocasionam a geração de materiais que necessitam de gerenciamento apropriado, visando preservar as condições de organização, segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes públicos.

A fundamentação da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado durante a fase preparatória do procedimento licitatório, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram identificados o problema administrativo a ser solucionado, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e operacionais necessários, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos e a viabilidade da solução proposta. O referido estudo demonstrou que a ausência ou insuficiência de mecanismos adequados para o acondicionamento e a retirada dos entulhos pode comprometer a execução regular dos serviços municipais, ocasionando acúmulo de resíduos em vias públicas, calçadas, terrenos, prédios e demais espaços sob responsabilidade da Administração, além de gerar riscos à saúde coletiva, à segurança da população e à preservação ambiental.

O problema identificado está diretamente relacionado à necessidade de garantir o gerenciamento eficiente dos resíduos produzidos pelas atividades municipais, considerando que o acondicionamento inadequado e a permanência prolongada de entulhos nos locais de geração podem dificultar a circulação de pedestres e veículos, prejudicar a utilização dos espaços públicos, favorecer a proliferação de vetores e contribuir para a obstrução de sistemas de drenagem pluvial. Além disso, a ausência de estrutura operacional suficiente para a retirada desses materiais pode ocasionar atrasos na execução de obras e serviços de manutenção, exigir mobilização adicional de servidores e equipamentos municipais e comprometer a eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade identificada, incluindo a execução direta dos serviços pela Administração Municipal, a aquisição de caçambas estacionárias para incorporação ao patrimônio público e a contratação de serviços de transporte e retirada de entulhos sem disponibilização de equipamentos para acondicionamento temporário. A análise considerou fatores relacionados à viabilidade técnica, à economicidade, à eficiência operacional, à disponibilidade de recursos humanos e materiais e à capacidade de atendimento das demandas municipais. Verificou-se que as alternativas de execução direta e aquisição de equipamentos próprios poderiam exigir investimentos adicionais em

veículos apropriados, manutenção, armazenamento, operação e disponibilização de servidores, enquanto a retirada de resíduos sem utilização de caçambas estacionárias poderia ocasionar dificuldades no acondicionamento temporário e na organização dos locais de execução dos serviços.

Diante dessa avaliação, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, compreendendo a disponibilização, o posicionamento, a retirada, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos abrangidos pelo objeto. A solução permite atender às necessidades municipais de maneira organizada e conforme as demandas efetivamente identificadas, sem exigir investimentos permanentes na aquisição de equipamentos ou na ampliação da estrutura operacional própria. Também proporciona maior flexibilidade para atendimento de atividades com diferentes características e volumes de resíduos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços essenciais.

A contratação compreenderá a locação de caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, considerando a diversidade das atividades executadas e a necessidade de disponibilização de equipamentos compatíveis com os volumes de entulhos gerados. Conforme o planejamento administrativo, foram estimadas 420 unidades de locação de caçambas com capacidade de 3,5 m³ e 382 unidades de locação de caçambas com capacidade de 4,0 m³, totalizando 802 unidades de locação. Os quantitativos representam a previsão de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, devendo a execução ocorrer conforme as solicitações da Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurando controle sobre os serviços efetivamente prestados e a adequada aplicação dos recursos financeiros.

A escolha da solução também se fundamenta nos benefícios esperados em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A disponibilização de empresa especializada permitirá reduzir a necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades de transporte e retirada de entulhos, possibilitando que as equipes próprias sejam direcionadas às demais atribuições de infraestrutura e limpeza pública. Da mesma forma, contribuirá para preservar os veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, evitando seu desgaste excessivo e reduzindo despesas relacionadas à manutenção e à operação de estruturas específicas para movimentação de resíduos.

Sob o aspecto ambiental, a contratação busca assegurar o cumprimento das normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos sólidos, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 307/2002, relativa à gestão dos resíduos da construção civil. A empresa contratada deverá observar as exigências legais referentes ao transporte e à destinação dos materiais recolhidos, encaminhando-os a locais devidamente licenciados ou autorizados, conforme sua classificação, de modo a prevenir o descarte irregular, reduzir os impactos ambientais e contribuir para a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos espaços públicos.

Quanto ao procedimento de seleção do fornecedor, a contratação será realizada mediante pregão eletrônico, considerando que os serviços possuem características comuns e padrões de qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Está prevista a participação exclusiva de empresas estabelecidas no Município de Iporã – PR, em conformidade com a legislação municipal pertinente e com as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrados os pressupostos legais para a delimitação territorial. Conforme registrado no planejamento da contratação, a Administração realizou levantamento de mercado e obteve orçamentos junto a fornecedores locais, identificando oferta potencialmente compatível com o objeto pretendido, devendo permanecer comprovadas a existência de fornecedores aptos e competitivos, a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da medida para a Administração Pública.

A contratação deverá observar, ainda, os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação e segurança das caçambas, à disponibilidade de veículos apropriados, ao cumprimento dos prazos de atendimento, à regularidade das operações de transporte e destinação dos resíduos e à fiscalização dos serviços efetivamente executados. A definição dessas condições busca assegurar a adequada execução contratual, prevenir falhas operacionais e garantir que a solução produza os resultados esperados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, considerando as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida encontra-se fundamentada na necessidade de aprimorar o gerenciamento dos entulhos provenientes das atividades municipais, prevenir os problemas decorrentes de seu acúmulo inadequado e assegurar melhores condições para a execução dos serviços de infraestrutura urbana e limpeza pública. A solução escolhida apresenta viabilidade técnica e operacional, potencial de economicidade e benefícios relacionados à segurança, à organização urbana e à preservação ambiental, justificando o prosseguimento do procedimento licitatório para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, compreendendo a disponibilização, o transporte, o posicionamento, a permanência temporária, a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades municipais. A contratação tem como finalidade assegurar condições apropriadas para o gerenciamento dos entulhos gerados durante a execução de obras, reformas, manutenções, serviços de conservação, limpeza de espaços públicos e demais intervenções realizadas sob responsabilidade da Administração Municipal, promovendo maior eficiência operacional, segurança, organização urbana e preservação ambiental.

A solução contempla a locação de caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante, sendo estimadas 420 unidades de locação de caçambas com capacidade de 3,5 m³ e 382 unidades de locação de caçambas com capacidade de 4,0 m³, totalizando 802 unidades de locação. A disponibilização de equipamentos com capacidades distintas permitirá atender às diferentes características das atividades desenvolvidas pela Administração, considerando os volumes de resíduos gerados, as condições de acesso aos locais de instalação e as particularidades operacionais de cada intervenção. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, devendo a utilização dos serviços ocorrer conforme as solicitações formalizadas pela Administração Municipal, observadas as condições e os limites estabelecidos no instrumento contratual.

As caçambas estacionárias deverão ser fabricadas em material resistente e apropriado para o acondicionamento temporário de entulhos, apresentando estrutura compatível com sua capacidade nominal e com as condições normais de utilização. Os equipamentos deverão estar em adequado estado de conservação, livres de deformações excessivas, perfurações, corrosão acentuada ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, estabilidade, segurança ou funcionalidade. Deverão possuir identificação visível da empresa responsável, informações para contato e sinalização de segurança, incluindo dispositivos refletivos quando exigidos pelas normas aplicáveis, de modo a permitir sua utilização segura em vias públicas, áreas de circulação e demais espaços municipais.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, que indicará os locais de disponibilização das caçambas, a capacidade necessária e as demais informações pertinentes ao atendimento. A contratada deverá providenciar o transporte e o posicionamento dos equipamentos nos locais determinados, observando as condições de acesso, a estabilidade do terreno, a segurança das operações e as disposições legais relativas à utilização dos espaços públicos. O posicionamento deverá ocorrer de maneira a não comprometer indevidamente a circulação de pedestres e veículos, os acessos a imóveis, os dispositivos de drenagem e a utilização dos equipamentos públicos, respeitando as normas municipais e de trânsito aplicáveis.

A disponibilização das caçambas deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, adotando-se como parâmetro de atendimento ordinário o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização municipal. Durante o período de utilização, os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de segurança e funcionamento, cabendo à contratada providenciar sua substituição quando apresentarem defeitos estruturais, danos ou irregularidades que comprometam sua utilização. A retirada deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observando os prazos e procedimentos definidos para a execução contratual.

A contratada deverá possuir e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à prestação dos serviços, incluindo veículos apropriados para transporte e movimentação das caçambas, equipamentos auxiliares, motoristas e operadores devidamente habilitados, combustível, manutenção e demais recursos indispensáveis à execução integral do objeto. Os veículos utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, estar regularmente licenciados e atender às exigências legais pertinentes.

Todas as despesas relacionadas à disponibilização, ao transporte, ao posicionamento, à retirada e à destinação dos resíduos deverão estar compreendidas nos preços contratados, não sendo admitidas cobranças adicionais por atividades integrantes do objeto.

A solução deverá contemplar o recolhimento e o transporte dos entulhos acondicionados nas caçambas, respeitando os limites de capacidade e carga dos equipamentos e veículos utilizados. Os resíduos abrangidos compreendem, principalmente, materiais provenientes de obras, reformas, demolições, manutenções prediais e atividades de limpeza urbana, desde que compatíveis com a utilização das caçambas estacionárias e com as condições de transporte e destinação estabelecidas. Não estarão automaticamente incluídos resíduos perigosos, contaminados, infectantes ou que exijam procedimentos especiais de acondicionamento, transporte ou tratamento, os quais deverão observar regulamentação específica e somente poderão integrar a execução contratual mediante previsão expressa e atendimento às exigências legais pertinentes.

No que se refere à destinação dos materiais, a contratada deverá assegurar que os resíduos recolhidos sejam encaminhados exclusivamente a locais devidamente licenciados ou autorizados para seu recebimento, conforme a natureza e a classificação dos materiais. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e das demais normas ambientais aplicáveis, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, a reutilização, a reciclagem e outras formas ambientalmente adequadas de aproveitamento dos resíduos. A empresa deverá manter os documentos comprobatórios das operações realizadas, incluindo manifestos de transporte, comprovantes de recebimento ou documentos equivalentes, quando legalmente exigíveis, disponibilizando-os à fiscalização municipal sempre que solicitado.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à efetiva prestação dos serviços, desde a disponibilização inicial das caçambas até sua retirada, transporte dos resíduos, destinação ambientalmente adequada e encerramento de cada atendimento. Durante todo esse processo, a contratada será responsável pela conservação dos equipamentos, manutenção da estrutura operacional, cumprimento das normas de segurança, prevenção de danos ambientais e adoção das medidas necessárias para assegurar a regularidade dos serviços. Ao término de cada utilização, a caçamba deverá ser recolhida pela contratada, que também deverá providenciar a remoção de eventuais resíduos derramados em decorrência das operações sob sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas de limpeza e segurança.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira organizada e compatível com as demandas municipais, permitindo que a Administração solicite as caçambas conforme a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as condições do instrumento contratual. Para assegurar o adequado acompanhamento da execução, a contratada deverá manter registros das solicitações atendidas, contendo, no mínimo, a identificação do local, a capacidade da caçamba disponibilizada, as datas de entrega e retirada e a confirmação da execução do serviço. Esses registros deverão permitir a conferência dos quantitativos utilizados e subsidiar a fiscalização e a realização dos pagamentos, que ficarão condicionados à efetiva prestação e ao devido atesto dos serviços.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva de suas características e padrões de qualidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento

observará a previsão de participação exclusiva de empresas estabelecidas no Município de Iporã – PR, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação municipal pertinente, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, mediante demonstração da existência de fornecedores locais aptos, da competitividade efetiva e da vantajosidade da delimitação territorial para a Administração Pública.

A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos, avaliar as condições dos equipamentos disponibilizados, conferir os quantitativos executados e exigir a regularidade das operações de transporte e destinação dos resíduos. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

Dessa forma, a solução proposta compreende um conjunto integrado de serviços destinados ao adequado gerenciamento dos entulhos gerados pelas atividades municipais, contemplando todas as etapas operacionais necessárias ao atendimento da demanda, desde a disponibilização dos equipamentos até a destinação dos resíduos e a comprovação da execução. A contratação permitirá reduzir o acúmulo inadequado de materiais nos espaços públicos, otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais da Administração, assegurar maior eficiência às atividades de infraestrutura urbana e limpeza pública e contribuir para a preservação ambiental, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 159.834,30 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores com este objeto. Processo nº 085/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação de caçambas estacionárias ou de serviços similares, compatíveis com o objeto da contratação.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos que assegurem a qualidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços. As exigências estabelecidas deverão ser necessárias e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados e com as demandas da Administração Municipal, disponibilizando caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, conforme as especificações estabelecidas no instrumento convocatório. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, resistência estrutural e segurança, estando livres de danos que possam comprometer sua utilização, como corrosão excessiva, deformações, perfurações ou outros defeitos que prejudiquem o acondicionamento dos resíduos. As caçambas deverão possuir estrutura apropriada para o armazenamento temporário de entulhos e materiais provenientes de obras, reformas, manutenções e atividades de limpeza pública, respeitando sua capacidade nominal e as limitações de carga estabelecidas.

A contratada deverá dispor de veículos e equipamentos apropriados para o transporte, posicionamento, recolhimento e movimentação das caçambas estacionárias, em quantidade suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos. Os

veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados, apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e possuir os equipamentos necessários para a movimentação das caçambas. A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus veículos e equipamentos, bem como pelo fornecimento de combustível, disponibilização de motoristas e operadores habilitados e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

As caçambas disponibilizadas deverão possuir identificação visível da empresa responsável, contendo informações para contato, além de sinalização de segurança adequada, incluindo dispositivos refletivos quando exigidos pelas normas aplicáveis. A instalação deverá observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as regulamentações dos órgãos competentes e a legislação municipal pertinente, especialmente quanto ao posicionamento em vias e espaços públicos, à preservação da circulação de pedestres e veículos e à prevenção de acidentes. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam posicionados em locais autorizados e apropriados, sem comprometer a acessibilidade, a segurança viária ou o funcionamento dos serviços públicos.

A empresa deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável ao gerenciamento, transporte e destinação dos resíduos coletados, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 307/2002, referente à gestão dos resíduos da construção civil. Deverá possuir as licenças e autorizações ambientais exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas, conforme as determinações dos órgãos ambientais competentes, bem como assegurar que os resíduos sejam encaminhados exclusivamente a locais devidamente autorizados e licenciados para o recebimento dos materiais correspondentes. Quando solicitado pela fiscalização municipal, deverá apresentar documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo manifestos de transporte, comprovantes de recebimento ou documentos equivalentes exigidos pela legislação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos abrangidos pelo objeto, observando sua classificação e as condições legalmente permitidas para transporte e destinação. Não será admitido o descarte irregular em terrenos, vias públicas, áreas de preservação ambiental ou quaisquer outros locais não autorizados. Resíduos perigosos, contaminados ou que exijam procedimentos específicos de tratamento somente poderão ser transportados e destinados quando houver previsão contratual expressa e atendimento integral das exigências legais pertinentes, não se presumindo sua inclusão nos serviços ordinários de retirada de entulhos.

Quanto à execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, posicionar, retirar e substituir as caçambas conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, observando os locais, quantitativos e prazos determinados pela Administração. O atendimento às solicitações ordinárias deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização municipal. A retirada das caçambas deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observadas as condições de utilização e os prazos contratuais, assegurando a continuidade dos serviços e evitando o acúmulo desnecessário de resíduos nos espaços públicos.

A empresa deverá providenciar a substituição das caçambas que apresentarem defeitos, danos estruturais, ausência de sinalização obrigatória ou quaisquer condições que comprometam sua segurança e funcionalidade, sem ônus adicional para a Administração. Quando identificada situação que represente risco imediato à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar as providências necessárias com a urgência compatível com a gravidade da ocorrência. Também deverá manter canais de comunicação eficientes para recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços semelhantes e compatíveis com as características do objeto, em condições proporcionais à complexidade da contratação. Também deverá comprovar, quando legalmente exigível, a regularidade perante os órgãos ambientais competentes e a disponibilidade dos recursos operacionais necessários à execução dos serviços, admitidos os meios de comprovação previstos na legislação, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

A indicação de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional somente será exigida quando a natureza das atividades efetivamente executadas determinar essa obrigação, conforme a legislação profissional aplicável. Da mesma forma, eventuais licenças, registros e autorizações específicas deverão guardar relação direta com os serviços contratados, evitando a imposição de documentos desnecessários ou incompatíveis com as características da atividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitações da Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, quando adotado instrumento contratual que permita o atendimento sob demanda. A contratada deverá manter controle dos serviços realizados, registrando as datas de disponibilização e retirada das caçambas, os locais atendidos, as capacidades utilizadas e as respectivas solicitações administrativas, permitindo a conferência e fiscalização pela Secretaria responsável. Os pagamentos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal designado.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, garantindo que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados e capacitados para suas respectivas atividades. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ações ou omissões relacionadas à prestação dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Considerando a previsão de participação exclusiva de empresas estabelecidas no Município de Iporã – PR, deverão ser observadas as condições e os requisitos previstos na legislação municipal pertinente, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa da delimitação territorial, demonstração da existência de fornecedores aptos e competitivos e comprovação da vantajosidade da medida. As exigências de habilitação e execução deverão ser aplicadas de maneira isonômica aos participantes, assegurando condições objetivas de julgamento e preservando a competitividade entre os fornecedores elegíveis.

Por fim, todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais, as determinações da fiscalização municipal e as normas técnicas e ambientais pertinentes, garantindo a disponibilidade de equipamentos adequados, a regularidade das operações de transporte e retirada dos entulhos e sua destinação ambientalmente correta. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, promovendo a eficiência dos serviços, a segurança da população, a preservação ambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos do Município de Iporã – PR.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal n° 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal n° 015/2025 e Prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

- **FORTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ,CNPJ: 68.623.080/0001 -75**
- **ARMANDO SANTANA 23449837915, CNPJ: 39.793.798/0001 -01**
- **MARCOS R. GOULART LTDA, CNPJ: 59.978.164/0001-30**

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

A adoção da exclusividade de participação de empresas sediadas no Município de Iporã – PR mostra-se pertinente às características específicas do objeto, considerando que a prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos exige disponibilidade operacional, agilidade no atendimento das solicitações e capacidade de deslocamento frequente dos equipamentos até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. A proximidade geográfica das empresas contratadas em relação aos pontos de execução dos serviços poderá proporcionar maior rapidez na disponibilização, substituição e retirada das caçambas, especialmente diante de demandas decorrentes de obras, reformas, manutenções e serviços de limpeza urbana. Essa condição contribui para reduzir o tempo de permanência dos entulhos nos espaços públicos, evitar interrupções nas atividades municipais e assegurar maior eficiência na execução contratual, representando benefício operacional diretamente relacionado ao interesse público.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de otimização dos custos operacionais envolvidos na prestação dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao transporte, consumo de combustível, deslocamento de veículos apropriados e movimentação das caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³. Considerando que a contratação contempla a estimativa de 802 unidades de locação, com execução conforme as demandas da Administração, a proximidade dos fornecedores locais poderá contribuir para a redução das distâncias percorridas e dos custos logísticos associados às operações de entrega e recolhimento dos equipamentos. Além dos potenciais benefícios econômicos, a redução dos deslocamentos poderá favorecer a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas decorrentes do transporte, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a utilização racional dos recursos públicos. Ressalta-se que tais vantagens deverão estar acompanhadas da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, assegurando que a delimitação territorial não comprometa a economicidade da contratação.

Adicionalmente, o levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, acompanhado dos documentos cadastrais dos fornecedores identificados, constitui elemento relevante para demonstrar a existência de oferta local potencialmente compatível com o objeto pretendido, favorecendo a realização de disputa entre empresas estabelecidas no próprio Município. A previsão de participação exclusiva local busca conciliar o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública com o incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, mediante fortalecimento das atividades empresariais locais e estímulo à circulação de recursos na economia de Iporã – PR. Entretanto, a efetiva adoção dessa condição deverá observar a legislação municipal específica, as disposições dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de que os fornecedores identificados atendem aos requisitos legais de enquadramento, possuem capacidade para executar os serviços e proporcionam condições efetivas de competitividade. Dessa forma, desde que demonstrados os pressupostos legais e a vantajosidade administrativa, a exclusividade local poderá representar instrumento legítimo de promoção do desenvolvimento econômico municipal, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada prestação dos serviços públicos.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação parcelada e sob demanda de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, durante toda a vigência contratual, abrangendo a disponibilização, o transporte, o posicionamento, a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, observando as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração Municipal, não havendo obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações serão formalizadas pela Secretaria Requisitante mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, contendo a indicação da capacidade da caçamba solicitada, a quantidade de equipamentos necessários, o local de disponibilização e as demais informações pertinentes à execução dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar as caçambas estacionárias nas quantidades e capacidades solicitadas pela Administração, sendo vedado o atendimento parcial das requisições emitidas, salvo quando previamente autorizado pelo fiscal do contrato em razão de situação excepcional devidamente justificada. Os equipamentos disponibilizados deverão corresponder às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir sua qualidade, resistência, segurança, conservação e adequação às finalidades previstas.

As caçambas estacionárias deverão apresentar condições adequadas de utilização, estrutura resistente e compatível com a capacidade nominal, não sendo admitidos equipamentos que apresentem perfurações, deformações excessivas, corrosão acentuada, danos estruturais ou quaisquer outras irregularidades que comprometam o acondicionamento seguro dos entulhos. Deverão possuir identificação visível da empresa responsável, informações para contato e sinalização de segurança apropriada, incluindo dispositivos refletivos quando exigidos pelas normas aplicáveis, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação municipal e das normas técnicas pertinentes.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, posicionamento, recolhimento e movimentação das caçambas estacionárias, utilizando veículos e equipamentos apropriados, devidamente licenciados e em condições adequadas de funcionamento e segurança. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, transporte e destinação dos resíduos, deverão estar compreendidas nos preços contratados, não sendo admitidas cobranças adicionais por atividades integrantes do objeto.

O posicionamento das caçambas deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, observando as condições de acesso, a estabilidade do terreno, a segurança das operações e as normas aplicáveis à utilização de vias e espaços públicos. A instalação dos equipamentos não poderá comprometer indevidamente a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, o funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial ou o acesso aos imóveis e equipamentos públicos, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos ao patrimônio público ou de terceiros.

As caçambas permanecerão disponibilizadas pelo período estabelecido na ordem de serviço ou conforme as condições contratuais, devendo a contratada providenciar sua retirada mediante solicitação da Administração Municipal. Após o recolhimento, os entulhos deverão ser transportados para locais devidamente licenciados ou autorizados para o recebimento dos resíduos correspondentes, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e das demais normas ambientais aplicáveis. A contratada deverá responsabilizar-se pela regularidade das operações de transporte e destinação, mantendo os documentos comprobatórios exigíveis e disponibilizando-os à fiscalização municipal sempre que solicitado.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar os limites de capacidade e carga das caçambas e dos veículos utilizados, adotando medidas para evitar o derramamento, a dispersão ou a queda de materiais durante o transporte. Não será permitido o encaminhamento dos resíduos para terrenos, vias públicas, áreas de preservação ambiental ou quaisquer outros locais não autorizados. Os resíduos perigosos, contaminados ou sujeitos a procedimentos especiais de tratamento não estarão abrangidos pela contratação, salvo previsão expressa e atendimento integral das exigências legais pertinentes.

A contratada deverá manter controle dos serviços executados, registrando as solicitações recebidas, os locais atendidos, as capacidades das caçambas disponibilizadas, as datas de entrega e retirada e os respectivos quantitativos. Os registros deverão ser apresentados à Administração quando solicitados, acompanhados da documentação necessária à conferência e ao atesto dos serviços. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução das atividades solicitadas, enquanto o recebimento definitivo dependerá da conferência da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam identificadas caçambas em condições inadequadas de conservação, com danos estruturais, ausência de sinalização obrigatória, capacidade incompatível com a solicitação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, a contratada

deverá providenciar sua substituição, às próprias expensas, no prazo determinado pela fiscalização municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração. Da mesma forma, eventuais falhas relacionadas ao posicionamento, recolhimento, transporte ou destinação dos resíduos deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças e autorizações legalmente necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas. Deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para condução dos veículos e operação dos equipamentos, observar as normas de segurança do trabalho e manter canais de comunicação adequados para recebimento das solicitações e atendimento das determinações da Administração Municipal.

As caçambas estacionárias solicitadas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço, requisição ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, situados no Município de Iporã – PR. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer, igualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização municipal.

Os prazos estabelecidos constituem condições essenciais para o atendimento das necessidades da Administração, considerando que os serviços se destinam ao gerenciamento contínuo dos entulhos provenientes de obras, reformas, manutenções e atividades de limpeza urbana. A disponibilização e a retirada tempestiva das caçambas são necessárias para evitar o acúmulo inadequado de resíduos, preservar as condições de segurança e organização dos espaços públicos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. O descumprimento injustificado dos prazos ou das demais obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à disponibilização, retirada ou substituição das caçambas, regularização de pendências ou quaisquer outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, posicionamento, retirada das caçambas, combustível, manutenção dos equipamentos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato acompanhará a disponibilização e retirada das caçambas, verificará os quantitativos, capacidades, condições de conservação, sinalização, segurança, prazos de atendimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando os serviços realizados, eventuais atrasos, disponibilização de equipamentos em desacordo com as especificações, substituições efetuadas, notificações expedidas e demais fatos relevantes para a fiscalização do objeto, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução contratual, o fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção das falhas constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, visando à adoção das medidas administrativas necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer a regular prestação dos serviços ou inviabilizar o atendimento das necessidades da Administração, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando possibilitar, quando cabível, a adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, recebimento, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos complementares para comprovação da regularidade da execução.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solucionar a ocorrência e comunicará imediatamente o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relativos à prestação dos serviços, requisições, disponibilização e retirada das caçambas, ocorrências, notificações, alterações contratuais, apostilamentos, aditivos e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios destinados ao acompanhamento da execução e à verificação da necessidade de eventuais adequações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, controlar os procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento da despesa e registrar eventuais fatos que possam comprometer o regular andamento da execução contratual.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade das caçambas disponibilizadas, atendimento das especificações técnicas, regularidade da retirada e destinação dos resíduos, desempenho da contratada e eventual aplicação de sanções administrativas.

Sempre que constatada hipótese de descumprimento contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração do respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao atendimento dos objetivos que motivaram a contratação, aos resultados obtidos, ao desempenho da contratada e às recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor responsável pela gestão de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os quantitativos de serviços efetivamente executados, os atestos emitidos pela fiscalização e as condições estabelecidas neste contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, incluindo transporte, posicionamento, retirada, movimentação dos equipamentos, combustível, manutenção, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças e autorizações legalmente necessárias à prestação dos serviços.

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização formal da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

b. Disponibilizar caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, em adequadas condições de conservação, resistência, segurança e funcionamento, livres de danos estruturais, perfurações, deformações excessivas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas;

c. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação, segurança, capacidade e conformidade das caçambas disponibilizadas, respondendo por quaisquer defeitos, danos ou desconformidades identificados durante a execução dos serviços;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

e. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, comercial e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato;

f. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando legalmente exigíveis;

g. Permanecer à disposição da Administração para prestar esclarecimentos, atender solicitações, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

h. Realizar a disponibilização, o posicionamento, a retirada e o transporte das caçambas nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as capacidades e quantidades constantes das requisições emitidas pela Administração;

i. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança durante o transporte, posicionamento, permanência e retirada das caçambas, utilizando veículos e equipamentos apropriados, devidamente licenciados e em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

j. Apresentar a respectiva Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, acompanhada, quando solicitado, dos registros de disponibilização e retirada das caçambas, contendo a identificação dos locais atendidos, as capacidades utilizadas, os quantitativos e as demais informações necessárias à conferência e ao atesto pela fiscalização municipal;

k. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer caçambas que apresentem danos estruturais, defeitos, ausência de sinalização obrigatória ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como corrigir eventuais irregularidades identificadas na prestação dos serviços;

l. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;

m. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Administração durante toda a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e deste Contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, o respectivo recebimento definitivo e o cumprimento das exigências legais.

Emitir as requisições ou ordens de serviço contendo as capacidades, os quantitativos de caçambas estacionárias necessários, os locais de disponibilização e as demais informações pertinentes ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a regular execução do objeto contratado, incluindo a indicação dos locais apropriados para posicionamento das caçambas e o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços.

Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a devida conferência da execução contratual.

Verificar cuidadosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, especialmente quanto às capacidades, condições de conservação e segurança das caçambas, prazos de disponibilização e retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, recusando aqueles que apresentarem irregularidades.

Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, defeito, divergência ou irregularidade constatada na prestação dos serviços, determinando sua correção ou a substituição dos equipamentos nos prazos estabelecidos.

Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato, incluindo os quantitativos de serviços executados, os locais atendidos, os prazos cumpridos e a regularidade da destinação dos resíduos.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Objeto: Necessidade de assegurar o adequado acondicionamento, recolhimento e destinação dos entulhos gerados pelas atividades municipais, evitando o acúmulo irregular de resíduos, os riscos à saúde pública, os impactos ambientais e o comprometimento da limpeza e organização dos espaços públicos do Município de Iporã – PR.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade administrativa decorre da demanda contínua do Município de Iporã – PR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, relacionada ao gerenciamento adequado dos entulhos e resíduos sólidos gerados durante a execução de obras públicas, reformas, manutenções prediais, intervenções em espaços urbanos, serviços de limpeza e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A realização dessas atividades resulta na produção de materiais que necessitam de acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada, exigindo uma estrutura operacional capaz de atender às demandas existentes, de maneira organizada, segura e eficiente, evitando prejuízos à conservação dos espaços públicos e à qualidade dos serviços prestados à população.

O principal problema identificado consiste na necessidade de assegurar o gerenciamento adequado dos entulhos e resíduos provenientes das atividades municipais, especialmente diante das dificuldades relacionadas ao seu acondicionamento temporário e à sua retirada dos locais onde são gerados. A ausência de mecanismos suficientes para o recolhimento desses materiais pode ocasionar seu acúmulo em vias públicas, calçadas, terrenos, pátios, prédios municipais e demais espaços sob responsabilidade da Administração, comprometendo a organização urbana, dificultando a circulação de pessoas e veículos e prejudicando a execução regular dos serviços de infraestrutura e manutenção. Essa situação torna-se especialmente preocupante quando há necessidade de realização simultânea de diferentes atividades em diversos pontos do Município, aumentando a demanda por estruturas adequadas de gerenciamento dos resíduos.

Além dos transtornos operacionais, o acúmulo inadequado de entulhos representa um problema de interesse público em razão dos riscos que pode oferecer à saúde coletiva, à segurança da população e à preservação ambiental. Materiais provenientes de construções, demolições, reformas e serviços de manutenção, quando depositados de maneira irregular, podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e outros vetores, além de contribuir para a obstrução de sistemas de drenagem pluvial, dificultar o escoamento das águas das chuvas e provocar situações de insalubridade. A permanência prolongada desses resíduos em locais inadequados também pode ocasionar acidentes, comprometer a acessibilidade dos espaços públicos e contribuir para a degradação da paisagem urbana, afetando diretamente as condições de bem-estar da população.

Outro aspecto relevante está relacionado às dificuldades operacionais enfrentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública para administrar o volume e a diversidade dos resíduos gerados pelas atividades sob sua responsabilidade. A produção de entulhos não ocorre necessariamente de maneira uniforme, podendo apresentar variações conforme a quantidade de obras em andamento, as intervenções de manutenção necessárias, os serviços de conservação dos próprios públicos e as demandas extraordinárias de limpeza. Essa característica exige capacidade de resposta compatível com as necessidades identificadas, uma vez que eventuais atrasos na retirada dos materiais podem comprometer o andamento das atividades, dificultar a utilização dos espaços e ocasionar a necessidade de mobilização adicional de servidores, veículos e equipamentos municipais.

A problemática também envolve a necessidade de observância das disposições ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos sólidos, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação final dos materiais, conforme suas características e classificações. O descarte inadequado de entulhos pode ocasionar impactos negativos ao meio ambiente, incluindo a contaminação de áreas, a disposição irregular de resíduos em terrenos e espaços públicos e o comprometimento das condições de limpeza urbana. Nesse contexto, a Administração Municipal deve buscar meios para assegurar que os resíduos gerados em suas atividades recebam tratamento compatível com as exigências legais, considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais pertinentes.

Sob a perspectiva administrativa, a inexistência ou insuficiência de uma estrutura adequada para o gerenciamento dos entulhos pode resultar em prejuízos à eficiência dos serviços públicos, uma vez que a permanência desses materiais nos locais de intervenção dificulta a continuidade dos trabalhos, compromete a organização dos canteiros de obras e exige esforços adicionais para sua remoção. A utilização improvisada de espaços para armazenamento temporário ou a necessidade de deslocamentos frequentes de equipamentos municipais para recolhimento dos resíduos pode representar utilização inadequada dos recursos humanos e materiais disponíveis, prejudicando o atendimento de outras demandas igualmente relevantes da Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que a conservação dos espaços públicos e a manutenção das condições adequadas de limpeza urbana constituem responsabilidades permanentes da Administração Municipal, diretamente relacionadas à qualidade de vida da população. A presença de entulhos em locais inadequados compromete a utilização segura dos equipamentos públicos, prejudica a circulação e pode gerar reclamações da comunidade, especialmente em áreas de maior movimentação ou próximas a estabelecimentos públicos. Dessa forma, a necessidade identificada ultrapassa a simples retirada de materiais, abrangendo a preservação das condições de higiene, segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade dos ambientes urbanos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar condições operacionais adequadas para o acondicionamento temporário, a coleta, o transporte e a destinação dos entulhos produzidos pelas atividades municipais, de modo a evitar sua permanência indevida nos espaços públicos e reduzir os riscos associados ao descarte irregular. O atendimento dessa necessidade deverá considerar a continuidade dos serviços, a eficiência na utilização dos recursos públicos, a proteção ambiental e as características das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

Portanto, a necessidade administrativa apresentada encontra fundamento no interesse público de manter a cidade limpa, organizada, segura e ambientalmente adequada, assegurando condições para o desenvolvimento regular das atividades de infraestrutura urbana e conservação dos espaços municipais. Sua análise no presente Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a identificação do problema a ser resolvido e servindo de fundamento para a posterior avaliação das alternativas disponíveis e definição da solução mais adequada às necessidades do Município de Iporã – PR.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos que assegurem a qualidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços. As exigências estabelecidas deverão ser necessárias e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados e com as demandas da Administração Municipal, disponibilizando caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, conforme as especificações estabelecidas no instrumento convocatório. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, resistência estrutural e segurança, estando livres de danos que possam comprometer sua utilização, como corrosão excessiva, deformações, perfurações ou outros defeitos que prejudiquem o acondicionamento dos resíduos. As caçambas deverão possuir estrutura apropriada para o armazenamento temporário de entulhos e materiais provenientes de obras, reformas, manutenções e atividades de limpeza pública, respeitando sua capacidade nominal e as limitações de carga estabelecidas.

A contratada deverá dispor de veículos e equipamentos apropriados para o transporte, posicionamento, recolhimento e movimentação das caçambas estacionárias, em quantidade suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos. Os veículos utilizados deverão estar devidamente licenciados, apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança e possuir os equipamentos necessários para a movimentação das caçambas. A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus veículos e equipamentos, bem como pelo fornecimento de combustível, disponibilização de motoristas e operadores habilitados e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

As caçambas disponibilizadas deverão possuir identificação visível da empresa responsável, contendo informações para contato, além de sinalização de segurança adequada, incluindo dispositivos refletivos quando exigidos pelas normas aplicáveis. A instalação deverá observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as regulamentações dos órgãos competentes e a legislação municipal pertinente, especialmente quanto ao posicionamento em vias e espaços públicos, à preservação da circulação de pedestres e veículos e à prevenção de acidentes. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam posicionados em locais autorizados e apropriados, sem comprometer a acessibilidade, a segurança viária ou o funcionamento dos serviços públicos.

A empresa deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável ao gerenciamento, transporte e destinação dos resíduos coletados, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 307/2002, referente à gestão dos resíduos da construção civil. Deverá possuir as licenças e autorizações ambientais exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas, conforme as determinações dos órgãos ambientais competentes, bem como assegurar que os resíduos sejam encaminhados exclusivamente a locais devidamente autorizados e licenciados para o recebimento dos materiais correspondentes. Quando solicitado pela fiscalização municipal, deverá apresentar documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo manifestos de transporte, comprovantes de recebimento ou documentos equivalentes exigidos pela legislação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos abrangidos pelo objeto, observando sua classificação e as condições legalmente permitidas para transporte e destinação. Não será admitido o descarte irregular em terrenos, vias públicas, áreas de preservação

ambiental ou quaisquer outros locais não autorizados. Resíduos perigosos, contaminados ou que exijam procedimentos específicos de tratamento somente poderão ser transportados e destinados quando houver previsão contratual expressa e atendimento integral das exigências legais pertinentes, não se presumindo sua inclusão nos serviços ordinários de retirada de entulhos.

Quanto à execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, posicionar, retirar e substituir as caçambas conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, observando os locais, quantitativos e prazos determinados pela Administração. O atendimento às solicitações ordinárias deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização municipal. A retirada das caçambas deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observadas as condições de utilização e os prazos contratuais, assegurando a continuidade dos serviços e evitando o acúmulo desnecessário de resíduos nos espaços públicos.

A empresa deverá providenciar a substituição das caçambas que apresentarem defeitos, danos estruturais, ausência de sinalização obrigatória ou quaisquer condições que comprometam sua segurança e funcionalidade, sem ônus adicional para a Administração. Quando identificada situação que represente risco imediato à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar as providências necessárias com a urgência compatível com a gravidade da ocorrência. Também deverá manter canais de comunicação eficientes para recebimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços semelhantes e compatíveis com as características do objeto, em condições proporcionais à complexidade da contratação. Também deverá comprovar, quando legalmente exigível, a regularidade perante os órgãos ambientais competentes e a disponibilidade dos recursos operacionais necessários à execução dos serviços, admitidos os meios de comprovação previstos na legislação, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

A indicação de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional somente será exigida quando a natureza das atividades efetivamente executadas determinar essa obrigação, conforme a legislação profissional aplicável. Da mesma forma, eventuais licenças, registros e autorizações específicas deverão guardar relação direta com os serviços contratados, evitando a imposição de documentos desnecessários ou incompatíveis com as características da atividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitações da Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, quando adotado instrumento contratual que permita o atendimento sob demanda. A contratada deverá manter controle dos serviços realizados, registrando as datas de disponibilização e retirada das caçambas, os locais atendidos, as capacidades utilizadas e as respectivas solicitações administrativas, permitindo a conferência e fiscalização pela Secretaria responsável. Os pagamentos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal designado.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, garantindo que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados e capacitados para suas respectivas atividades. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ações ou omissões relacionadas à prestação dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Considerando a previsão de participação exclusiva de empresas estabelecidas no Município de Iporã – PR, deverão ser observadas as condições e os requisitos previstos na legislação municipal pertinente, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa da delimitação territorial, demonstração da existência de fornecedores aptos e competitivos e comprovação da vantajosidade da medida. As exigências de habilitação e execução deverão ser aplicadas de maneira isonômica aos participantes, assegurando condições objetivas de julgamento e preservando a competitividade entre os fornecedores elegíveis.

Por fim, todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contratuais, as determinações da fiscalização municipal e as normas técnicas e ambientais pertinentes, garantindo a disponibilidade de equipamentos adequados, a regularidade das operações de transporte e retirada dos entulhos e sua destinação ambientalmente correta. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, promovendo a eficiência dos serviços, a segurança da população, a preservação ambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos do Município de Iporã – PR.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR teve como finalidade identificar as alternativas disponíveis para solucionar o problema relacionado ao adequado acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação dos entulhos gerados pelas atividades de manutenção, conservação, reformas, obras e limpeza dos espaços públicos municipais. A análise considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, à eficiência operacional, à economicidade, à segurança, à regularidade dos serviços e à capacidade de atendimento das demandas da Administração, buscando identificar a solução mais vantajosa sob a perspectiva do interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma das alternativas identificadas consiste na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de veículos, equipamentos e servidores pertencentes ao seu quadro operacional. Entretanto, essa possibilidade apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de equipamentos apropriados para o acondicionamento e transporte dos entulhos, à necessidade de mobilização de veículos e servidores e aos custos associados à operação, manutenção e conservação da estrutura utilizada. Além disso, a execução direta poderia comprometer o desenvolvimento de outras atividades essenciais da Secretaria, considerando que os recursos humanos e materiais disponíveis também são necessários para atendimento das demandas regulares de infraestrutura urbana e limpeza pública.

Outra alternativa seria a aquisição de caçambas estacionárias para incorporação ao patrimônio municipal, acompanhada da disponibilização de veículos apropriados e estrutura operacional para seu transporte, recolhimento e destinação dos resíduos. Embora essa possibilidade pudesse proporcionar maior autonomia administrativa, sua implementação exigiria investimentos iniciais na aquisição dos equipamentos, além de despesas permanentes relacionadas à manutenção, armazenamento, transporte, operação e eventual substituição dos bens. Também seria necessário assegurar a disponibilidade de veículos compatíveis e pessoal capacitado para movimentação das caçambas, circunstâncias que poderiam elevar os custos operacionais e administrativos, especialmente diante das variações na demanda pelos serviços.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de serviços de retirada de entulhos mediante utilização de caminhões e equipamentos de transporte, sem disponibilização de caçambas estacionárias nos locais de geração dos resíduos. Contudo, essa alternativa apresenta limitações quanto ao acondicionamento temporário dos materiais, uma vez que os entulhos precisariam permanecer armazenados em locais improvisados até sua retirada. Essa condição poderia ocasionar acúmulo de resíduos, dificultar a organização dos espaços públicos, exigir operações adicionais de carregamento e aumentar a necessidade de mobilização de servidores e equipamentos municipais, comprometendo a eficiência dos serviços.

Diante das alternativas analisadas, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR. A solução permite disponibilizar equipamentos apropriados para o acondicionamento temporário dos resíduos diretamente nos locais de geração, proporcionando maior organização das atividades, segurança operacional e agilidade no recolhimento dos materiais, além de possibilitar que a Administração utilize os serviços conforme suas necessidades efetivas.

A escolha dessa alternativa fundamenta-se, especialmente, na possibilidade de atendimento às demandas municipais sem necessidade de investimentos na aquisição de equipamentos próprios ou na ampliação da estrutura operacional destinada ao transporte dos resíduos. A contratação especializada permite transferir à empresa contratada as responsabilidades relacionadas à disponibilização, movimentação, retirada e transporte das caçambas, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos abrangidos pelo objeto, observadas as exigências legais aplicáveis. Dessa forma, a Administração poderá concentrar seus recursos humanos e materiais na execução de outras atividades essenciais, promovendo maior eficiência na utilização da estrutura municipal.

Outro fator relevante consiste na flexibilidade operacional proporcionada pela locação de caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, permitindo adequar os equipamentos às características dos locais atendidos e aos volumes de resíduos produzidos. A disponibilização de capacidades distintas favorece o atendimento de demandas de diferentes proporções, reduzindo a necessidade de movimentações desnecessárias e contribuindo para o aproveitamento adequado dos equipamentos. Além disso, a possibilidade de solicitar os serviços conforme a demanda efetiva permite maior controle administrativo sobre sua utilização, evitando despesas decorrentes da manutenção permanente de equipamentos próprios eventualmente ociosos.

No que se refere à forma de seleção do fornecedor, considera-se adequada a realização de pregão eletrônico, tendo em vista que os serviços pretendidos possuem características usuais de mercado e podem ser definidos mediante especificações objetivas de desempenho e qualidade, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade possibilita a disputa por preços, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições de habilitação e execução estabelecidas no instrumento convocatório.

Quanto à participação no procedimento licitatório, prevê-se a adoção de exclusividade para empresas estabelecidas no Município de Iporã – PR, observadas as disposições da legislação municipal aplicável e as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006. A Administração Municipal já realizou levantamento de mercado e obteve orçamentos junto a fornecedores locais, identificando condições de atendimento compatíveis com as necessidades da contratação. A delimitação territorial deverá estar fundamentada na existência de fornecedores locais aptos, na competitividade efetiva, na compatibilidade dos preços praticados e na demonstração da vantajosidade administrativa, observando-se os requisitos legais para o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias, estabelecidos local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, quando aplicável. A medida também poderá contribuir para maior agilidade na disponibilização e retirada das caçambas, considerando a proximidade dos prestadores em relação aos locais de execução, sem prejuízo da economicidade e da competitividade legalmente exigidas.

Portanto, considerando as alternativas disponíveis no mercado, as características operacionais dos serviços, a necessidade de atendimento contínuo das demandas municipais e os aspectos relacionados à economicidade, à eficiência e à responsabilidade ambiental, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos representa a solução tecnicamente mais adequada às necessidades identificadas. Sua adoção permitirá aprimorar o gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades municipais, assegurar melhores condições de limpeza e organização dos espaços públicos e proporcionar maior eficiência à atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, em conformidade com o interesse público e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de

entulhos, compreendendo a disponibilização, o posicionamento, a retirada, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de obras, reformas, manutenções, serviços de conservação, limpeza urbana e demais atividades realizadas sob responsabilidade da Administração Municipal. A contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas para o gerenciamento dos resíduos gerados pelas atividades públicas, promovendo maior eficiência operacional, segurança, organização dos espaços urbanos e preservação ambiental.

A solução contempla a disponibilização de caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, destinadas ao acondicionamento temporário dos entulhos nos locais indicados pela Administração Municipal. A previsão de equipamentos com diferentes capacidades busca proporcionar flexibilidade no atendimento das demandas, considerando as características dos serviços executados, os volumes de resíduos produzidos e as condições físicas dos locais de instalação. As caçambas deverão apresentar estrutura resistente, condições adequadas de conservação, identificação e sinalização de segurança, permitindo sua utilização em espaços públicos sem comprometer a circulação de pedestres, veículos ou a segurança da população.

A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante solicitações emitidas pelos setores responsáveis, que indicarão os locais de disponibilização dos equipamentos, as capacidades necessárias e as condições específicas de atendimento. A empresa contratada deverá realizar o transporte e o posicionamento das caçambas nos pontos determinados, garantindo sua adequada instalação e estabilidade. Após sua utilização, deverá providenciar a retirada dos equipamentos e o transporte dos resíduos para locais ambientalmente autorizados, observando as exigências legais e as orientações da fiscalização municipal.

O atendimento deverá ocorrer de maneira contínua e organizada durante a vigência contratual, respeitando os prazos estabelecidos para disponibilização, retirada e eventual substituição dos equipamentos. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com as demandas previstas, incluindo veículos apropriados para movimentação das caçambas, profissionais habilitados e equipamentos em condições adequadas de funcionamento. A prestação dos serviços deverá contemplar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, mão de obra, manutenção dos equipamentos e demais despesas operacionais, sem a cobrança de valores adicionais além daqueles contratualmente estabelecidos.

A solução também compreende a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento das normas ambientais relacionadas ao transporte e à destinação dos resíduos coletados. Os materiais deverão ser encaminhados a locais devidamente licenciados ou autorizados para seu recebimento, conforme a natureza e a classificação dos resíduos, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e das demais normas aplicáveis. A contratada deverá manter os registros e comprovantes necessários à demonstração da regularidade das operações, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado, de modo a assegurar a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, com previsão de participação exclusiva de empresas estabelecidas no Município de Iporã – PR, observadas as condições legais aplicáveis e a regulamentação municipal pertinente. A adoção dessa modalidade decorre da natureza comum dos serviços, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. A previsão de exclusividade local considera o levantamento de mercado previamente realizado pela Administração, com obtenção de orçamentos de fornecedores estabelecidos no Município, devendo a restrição territorial estar amparada na legislação aplicável e na demonstração de sua vantajosidade, sem prejuízo da competitividade exigida para o procedimento.

A solução proposta apresenta vantagens operacionais e econômicas em relação à aquisição de equipamentos próprios ou à execução direta dos serviços, pois permite o atendimento das demandas municipais sem necessidade de investimentos permanentes em caçambas, veículos específicos e estrutura adicional de transporte. A disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade efetiva contribui para a racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos relacionados à manutenção e à ociosidade de bens, além de proporcionar maior agilidade na retirada dos entulhos e na continuidade das atividades de infraestrutura e limpeza pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias constitui uma solução integrada para o acondicionamento, a retirada, o transporte e a destinação dos entulhos gerados pelas atividades municipais. Sua implementação permitirá aprimorar as condições de limpeza, segurança e conservação dos espaços públicos, reduzir os riscos decorrentes do acúmulo inadequado de resíduos e assegurar maior eficiência na execução

das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos previstos para a contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, considerando a realização contínua de atividades de manutenção, conservação, reformas, obras públicas, limpeza de espaços urbanos e demais intervenções que ocasionam a geração de resíduos e entulhos. A estimativa busca assegurar a disponibilidade dos serviços durante o período contratual, contemplando tanto as necessidades rotineiras quanto eventuais demandas extraordinárias, decorrentes de intervenções emergenciais, serviços de recuperação de estruturas públicas e intensificação das atividades de limpeza urbana, de modo a evitar a interrupção dos trabalhos e o acúmulo inadequado de materiais nos espaços públicos.

Para atender a essas necessidades, foram estimadas 420 unidades de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 3,5 m³ e 382 unidades de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 4,0 m³, totalizando 802 unidades de locação. A previsão de duas capacidades distintas justifica-se pela diversidade das atividades executadas e pelas diferenças nos volumes de resíduos gerados, permitindo a utilização de equipamentos compatíveis com as características de cada serviço e com as condições dos locais atendidos. As caçambas de 3,5 m³ destinam-se, preferencialmente, às demandas de menor volume ou aos locais com limitações de espaço, enquanto as de 4,0 m³ possibilitam o atendimento de intervenções que produzam maior quantidade de entulhos, proporcionando flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos contratados.

Os quantitativos estimados representam uma previsão de atendimento às necessidades administrativas, devendo sua utilização ocorrer conforme a demanda efetivamente identificada e mediante solicitação dos setores responsáveis, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual. Essa sistemática permite adequar a execução dos serviços às necessidades reais do Município, evitando a disponibilização desnecessária de equipamentos e contribuindo para o controle das despesas públicas. Dessa forma, a estimativa apresentada busca assegurar capacidade suficiente para o gerenciamento dos entulhos provenientes das atividades municipais, garantindo continuidade, eficiência e economicidade aos serviços de infraestrutura urbana e limpeza pública, em consonância com o planejamento da contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 159.834,30 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

() Inexigibilidade

() Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, tem como principal resultado pretendido assegurar maior eficiência no gerenciamento dos resíduos provenientes das atividades municipais, promovendo a economicidade, a racionalização dos recursos públicos e o melhor aproveitamento da estrutura administrativa disponível. Busca-se garantir condições adequadas para o acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação dos entulhos gerados durante a execução de obras, reformas, manutenções, serviços de conservação e limpeza dos espaços públicos, reduzindo os transtornos operacionais decorrentes do acúmulo inadequado desses materiais e contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se proporcionar à Administração Municipal uma alternativa financeiramente vantajosa em relação à aquisição de caçambas próprias e à manutenção de estrutura específica para sua movimentação e transporte. A contratação especializada permitirá evitar investimentos iniciais na aquisição de equipamentos, bem como reduzir a necessidade de despesas permanentes com manutenção, armazenamento, conservação, veículos apropriados e demais recursos operacionais. Além disso, a disponibilização dos serviços conforme as demandas efetivamente identificadas possibilitará maior controle sobre os quantitativos utilizados e os valores despendidos, evitando a manutenção de equipamentos ociosos e favorecendo a aplicação eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se reduzir a necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades relacionadas ao carregamento, recolhimento e transporte de entulhos, permitindo que as equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública concentrem seus esforços nas atribuições diretamente relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana, conservação de vias públicas, recuperação de espaços municipais e execução de outros serviços essenciais. A disponibilização de empresa especializada, com profissionais habilitados e estrutura operacional própria, contribuirá para a otimização da força de trabalho existente, evitando o deslocamento excessivo de servidores e proporcionando maior produtividade às atividades desenvolvidas pela Administração.

Em relação aos recursos materiais, a solução permitirá preservar os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, reduzindo sua utilização em atividades de transporte de resíduos que exigem estrutura específica. Dessa forma, espera-se minimizar o desgaste prematuro dos bens públicos, diminuir a necessidade de manutenções corretivas e preservar a disponibilidade dos equipamentos municipais para outras demandas de infraestrutura e limpeza pública. A utilização de caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³ também contribuirá para o adequado dimensionamento dos equipamentos conforme as características de cada serviço, proporcionando maior eficiência no acondicionamento dos materiais e reduzindo movimentações desnecessárias.

No aspecto operacional, pretende-se obter maior agilidade e organização na execução dos serviços municipais, mediante disponibilização de equipamentos adequados nos locais de geração dos resíduos e retirada conforme as solicitações da Administração. Essa sistemática permitirá reduzir o tempo de permanência dos entulhos em vias públicas, calçadas, terrenos e demais espaços municipais, evitando interferências na circulação de pessoas e veículos e proporcionando melhores condições de segurança e organização dos ambientes. Espera-se, ainda, diminuir eventuais interrupções nas atividades de manutenção e conservação decorrentes da ausência de meios apropriados para acondicionamento e remoção dos materiais.

Outro resultado pretendido consiste no aprimoramento das condições de limpeza urbana, segurança coletiva e preservação ambiental, mediante gerenciamento adequado dos resíduos produzidos pelas atividades municipais. A retirada organizada dos entulhos contribuirá para prevenir o descarte irregular, reduzir a possibilidade de proliferação de vetores, evitar a obstrução de espaços públicos e minimizar os impactos ambientais associados ao acúmulo inadequado de materiais. A exigência de transporte e destinação ambientalmente adequada também permitirá maior controle sobre os resíduos recolhidos, favorecendo o cumprimento da legislação ambiental e das responsabilidades atribuídas à Administração Municipal.

No âmbito da gestão financeira e contratual, pretende-se assegurar maior previsibilidade e controle das despesas, mediante acompanhamento dos serviços efetivamente prestados, identificação dos locais atendidos, conferência das capacidades disponibilizadas e fiscalização das operações realizadas. A definição de quantitativos estimados e a execução conforme as necessidades administrativas permitirão planejar a utilização dos recursos orçamentários, acompanhar o desempenho da contratada e verificar a correspondência entre os serviços solicitados, executados e efetivamente pagos. Essa sistemática contribuirá para a transparência, a eficiência da fiscalização e a prevenção de despesas desnecessárias.

Adicionalmente, a realização do procedimento mediante pregão eletrônico buscará proporcionar condições para a obtenção de preços competitivos e compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais relativas à participação exclusiva de fornecedores locais, quando devidamente demonstrada sua viabilidade e vantajosidade. A contratação de empresa com capacidade operacional compatível com as necessidades municipais também poderá contribuir para maior agilidade no atendimento das solicitações, reduzindo atrasos e custos indiretos relacionados à permanência de resíduos nos locais de execução dos serviços.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas a retirada dos entulhos, mas também a melhoria da eficiência administrativa, a otimização da utilização dos recursos humanos e materiais, a racionalização das despesas públicas, a preservação ambiental e a manutenção das condições adequadas de limpeza e segurança dos espaços urbanos. A contratação deverá proporcionar benefícios concretos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, permitindo que suas atividades sejam desenvolvidas com maior organização, continuidade e eficiência, em consonância com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração Municipal de Iporã – PR, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos. Entre essas providências, destacam-se a definição dos procedimentos para solicitação, disponibilização e retirada dos equipamentos, a identificação dos locais prioritários de atendimento e a verificação das condições de acesso e posicionamento das caçambas, observando as normas de segurança, circulação e utilização dos espaços públicos.

Deverá ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os servidores responsáveis recebam as orientações necessárias para acompanhar a execução dos serviços, conferir os quantitativos utilizados, verificar o cumprimento dos prazos e fiscalizar a regularidade do transporte e da destinação dos resíduos. Também deverão ser estabelecidos mecanismos de registro das solicitações e de controle dos serviços efetivamente executados, permitindo a adequada fiscalização e conferência das despesas.

Adicionalmente, a Administração deverá verificar a documentação de habilitação da empresa contratada, especialmente quanto às licenças e autorizações ambientais legalmente exigíveis, à capacidade operacional e à regularidade dos locais destinados ao recebimento dos resíduos. Não se identifica, inicialmente, a necessidade de adaptações estruturais significativas nos ambientes

municipais, uma vez que os equipamentos serão disponibilizados e retirados pela própria contratada, cabendo à Administração assegurar as condições necessárias para sua instalação nos locais previamente indicados.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos apresenta relação com as atividades de manutenção e conservação de prédios públicos, execução de obras municipais, recuperação de vias, limpeza urbana e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR. Eventuais contratações de serviços de engenharia, reformas, demolições, manutenção predial e limpeza de espaços públicos poderão gerar demandas relacionadas ao acondicionamento e à retirada de resíduos, sendo necessário observar a compatibilidade entre os respectivos objetos e responsabilidades contratuais, especialmente para evitar sobreposição de serviços e duplicidade de despesas.

Entretanto, a execução do objeto pretendido não depende, necessariamente, da formalização de outras contratações, considerando que a empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos, realizar sua movimentação, promover o transporte e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos abrangidos. Recomenda-se, previamente à contratação, verificar os contratos municipais vigentes ou em planejamento que contemplem serviços semelhantes, de modo a assegurar a integração das atividades, o adequado dimensionamento das demandas e a utilização eficiente dos recursos públicos, não sendo identificada, com base nas informações disponíveis, interdependência obrigatória que comprometa a viabilidade da solução proposta.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta benefícios relevantes sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, especialmente por proporcionar condições adequadas para o acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação dos entulhos gerados pelas atividades municipais. A utilização de caçambas estacionárias contribui para reduzir o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos e demais espaços urbanos, prevenindo a degradação ambiental, a obstrução de sistemas de drenagem e a proliferação de vetores. Além disso, favorece a organização dos locais de execução dos serviços e possibilita maior controle sobre o gerenciamento dos resíduos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 e pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

Entre os possíveis impactos ambientais negativos associados à execução dos serviços, destacam-se a emissão de gases poluentes e ruídos provenientes dos veículos utilizados no transporte, o consumo de combustíveis, a geração de poeira durante a movimentação dos entulhos e os riscos de derramamento ou dispersão de resíduos durante o deslocamento. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá utilizar veículos em condições adequadas de manutenção, planejar os deslocamentos de maneira eficiente, respeitar os limites de carga dos equipamentos, adotar medidas para impedir a dispersão dos materiais transportados e observar as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, reduzindo os impactos decorrentes das operações.

A contratada deverá assegurar que os resíduos recolhidos sejam encaminhados a locais devidamente licenciados ou autorizados para seu recebimento, observando sua classificação e priorizando, sempre que tecnicamente possível e ambientalmente adequado, a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização dos materiais, em conformidade com a legislação vigente. A Administração Municipal deverá acompanhar a regularidade dessas operações, podendo exigir documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos. Dessa forma, a contratação contribuirá para a redução dos impactos ambientais associados às atividades municipais, promovendo práticas responsáveis de gerenciamento de resíduos, preservação dos espaços públicos e melhoria das condições de sustentabilidade urbana no Município de Iporã – PR.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise da necessidade administrativa identificada, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, os quantitativos estimados e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR. A solução proposta apresenta condições adequadas para solucionar o problema relacionado ao acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos provenientes das atividades municipais, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana, a organização dos espaços públicos, a segurança da população e a preservação ambiental.

A viabilidade técnica da contratação fundamenta-se na existência de serviços disponíveis no mercado, executados por empresas especializadas que dispõem de equipamentos e estrutura operacional compatíveis com as características do objeto. A utilização de caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³ permite atender às diferentes demandas da Administração Municipal, considerando as variações nos volumes de resíduos gerados e as condições dos locais de instalação. A solução apresenta características usuais e especificações objetivamente definíveis, possibilitando a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critérios claros de julgamento, habilitação e execução contratual.

Sob a perspectiva econômica, a contratação demonstra potencial de vantajosidade em relação às alternativas de aquisição de equipamentos próprios ou execução direta dos serviços, uma vez que dispensa investimentos iniciais na compra de caçambas e na estrutura necessária à sua movimentação, além de reduzir despesas relacionadas à manutenção, conservação, armazenamento e operação dos equipamentos. A prestação dos serviços conforme as demandas efetivamente identificadas permitirá maior racionalização dos recursos financeiros, evitando custos decorrentes da manutenção de equipamentos ociosos e possibilitando o pagamento pelos serviços efetivamente executados, observadas as condições contratuais estabelecidas.

A estimativa de 420 unidades de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 3,5 m³ e 382 unidades de locação de caçambas estacionárias com capacidade de 4,0 m³, totalizando 802 unidades de locação, apresenta-se como parâmetro de planejamento para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. A previsão de equipamentos com capacidades distintas proporciona flexibilidade operacional, permitindo adequar os serviços às características das intervenções realizadas e aos volumes de resíduos produzidos. A utilização dos quantitativos conforme as solicitações administrativas contribuirá para o controle da execução contratual e para a adequada aplicação dos recursos públicos, devendo a estimativa estar respaldada nos registros de demanda e demais elementos de planejamento constantes do processo administrativo.

No que se refere à viabilidade mercadológica, o levantamento realizado pela Administração Municipal, com obtenção de orçamentos junto a fornecedores estabelecidos em Iporã – PR, indica a existência de oferta local para atendimento do objeto pretendido. A previsão de realização de pregão eletrônico com participação exclusiva de empresas locais deverá observar a legislação municipal pertinente, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à competitividade, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa. A adoção dessa condição dependerá da comprovação dos requisitos legais aplicáveis, incluindo a existência de fornecedores aptos e competitivos, a compatibilidade dos preços e a demonstração de que a delimitação territorial não representa prejuízo à economicidade da contratação.

A viabilidade operacional também se evidencia pela possibilidade de execução dos serviços mediante solicitações da Administração, com disponibilização, posicionamento, retirada e transporte das caçambas pela empresa contratada, sem necessidade de ampliação significativa da estrutura municipal. Essa sistemática permitirá melhor aproveitamento dos servidores, veículos e equipamentos pertencentes ao Município, preservando sua utilização para outras atividades essenciais de infraestrutura e limpeza pública. Além disso, a definição de prazos de atendimento, padrões mínimos de qualidade e mecanismos de fiscalização contribuirá para assegurar a regularidade dos serviços e a adequada gestão contratual.

Quanto aos aspectos ambientais, a solução apresenta benefícios relacionados à prevenção do descarte irregular de entulhos, à redução do acúmulo de resíduos nos espaços públicos e à promoção de práticas adequadas de gerenciamento e destinação dos materiais recolhidos. Os

impactos ambientais associados ao transporte e à movimentação dos resíduos poderão ser mitigados mediante exigências de manutenção dos veículos, acondicionamento seguro dos materiais, observância das normas ambientais e encaminhamento dos resíduos a locais devidamente autorizados. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

Adicionalmente, não foram identificados, com base nas informações disponíveis, impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a execução do objeto, tampouco a necessidade de contratações interdependentes obrigatórias para sua implementação. As providências administrativas necessárias concentram-se na organização das solicitações, na designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, na verificação da regularidade documental da contratada e no estabelecimento dos mecanismos de controle da execução, medidas que podem ser adotadas pela própria estrutura administrativa municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento do interesse público, por representar uma solução tecnicamente compatível com as necessidades identificadas, operacionalmente executável e com potencial de proporcionar economicidade, eficiência administrativa e benefícios ambientais. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do procedimento administrativo para contratação dos serviços de locação de caçambas estacionárias, mediante pregão eletrônico, condicionada a efetiva realização do certame à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com os valores de mercado, à disponibilidade orçamentária quando exigível e à comprovação dos pressupostos legais para a participação exclusiva de empresas locais, assegurando a observância dos princípios e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Atraso na disponibilização ou retirada das caçambas estacionárias.	Média	Alto	Acúmulo de entulhos nos espaços públicos, comprometimento da limpeza urbana, interrupção de atividades de manutenção e prejuízos ao cronograma dos serviços municipais.	Estabelecer prazos máximos para entrega e retirada das caçambas, exigir capacidade operacional compatível com a demanda e realizar acompanhamento das solicitações pela fiscalização contratual.
2. Disponibilização de caçambas em condições inadequadas de conservação e segurança.	Média	Médio	Riscos de acidentes, vazamento ou dispersão de resíduos, danos ao patrimônio público e comprometimento da segurança de pedestres e veículos.	Exigir equipamentos em boas condições estruturais, com identificação e sinalização adequadas, realizar inspeções periódicas e determinar a substituição dos equipamentos que apresentarem irregularidades.
3. Destinação ambientalmente inadequada dos entulhos recolhidos.	Média	Alto	Contaminação ambiental, descarte irregular de resíduos, responsabilização administrativa e ambiental, aplicação de penalidades e	Exigir licenças e autorizações ambientais aplicáveis, comprovação da regularidade dos locais de destinação e apresentação de documentos que

			prejuízos à imagem institucional do Município.	demonstrem o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
4. Insuficiência de equipamentos ou de capacidade operacional da empresa contratada.	Média	Alto	Atendimento inadequado das demandas, atrasos na execução dos serviços, acúmulo de resíduos e comprometimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.	Exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, verificar a disponibilidade de veículos e equipamentos apropriados e estabelecer mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.
5. Estimativa inadequada dos quantitativos de caçambas necessários.	Média	Médio	Insuficiência dos quantitativos contratados, dificuldades no atendimento das demandas, necessidade de ajustes contratuais ou planejamento inadequado das despesas públicas.	Fundamentar os quantitativos nas demandas identificadas pela Secretaria, considerando as atividades previstas, os registros disponíveis e a possibilidade de variações na geração de resíduos, mantendo controle sobre a utilização dos serviços.
6. Restrição indevida à competitividade em razão da exclusividade de participação local.	Média	Alto	Questionamentos administrativos, impugnações ao edital, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, redução da competitividade e prejuízos à economicidade da contratação.	Fundamentar a exclusividade local na legislação municipal e nas normas aplicáveis, comprovar a existência de fornecedores aptos e competitivos, demonstrar a vantajosidade da medida e verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.
7. Falhas na fiscalização, no controle e na medição dos serviços executados.	Média	Alto	Pagamentos por serviços não executados, divergências nos quantitativos utilizados, dificuldades na comprovação das operações e prejuízos financeiros à Administração Municipal.	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecer procedimentos de registro das solicitações, controlar as entregas e retiradas das caçambas, exigir comprovantes de execução e condicionar os pagamentos ao efetivo atesto dos serviços prestados.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 084/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 084/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 084/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 084/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **084/2026** do Município de **IPORÃ,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **084/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **084/2026** do Município de **IPORÃ,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 084/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 084/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto compreenderá a prestação parcelada e sob demanda de serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã – PR, durante toda a vigência contratual, abrangendo a disponibilização, o transporte, o posicionamento, a retirada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos, observando as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

2.2. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração Municipal, não havendo obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações serão formalizadas pela Secretaria Requisitante mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, contendo a indicação da capacidade da caçamba solicitada, a quantidade de equipamentos necessários, o local de disponibilização e as demais informações pertinentes à execução dos serviços.

2.3. A contratada deverá disponibilizar as caçambas estacionárias nas quantidades e capacidades solicitadas pela Administração, sendo vedado o atendimento parcial das requisições emitidas, salvo quando previamente autorizado pelo fiscal do contrato em razão de situação excepcional devidamente justificada. Os equipamentos disponibilizados deverão corresponder às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir sua qualidade, resistência, segurança, conservação e adequação às finalidades previstas.

2.4. As caçambas estacionárias deverão apresentar condições adequadas de utilização, estrutura resistente e compatível com a capacidade nominal, não sendo admitidos equipamentos que apresentem perfurações, deformações excessivas, corrosão acentuada, danos estruturais ou

quaisquer outras irregularidades que comprometam o acondicionamento seguro dos entulhos. Deverão possuir identificação visível da empresa responsável, informações para contato e sinalização de segurança apropriada, incluindo dispositivos refletivos quando exigidos pelas normas aplicáveis, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação municipal e das normas técnicas pertinentes.

2.5. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, posicionamento, recolhimento e movimentação das caçambas estacionárias, utilizando veículos e equipamentos apropriados, devidamente licenciados e em condições adequadas de funcionamento e segurança. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, transporte e destinação dos resíduos, deverão estar compreendidas nos preços contratados, não sendo admitidas cobranças adicionais por atividades integrantes do objeto.

2.6. O posicionamento das caçambas deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, observando as condições de acesso, a estabilidade do terreno, a segurança das operações e as normas aplicáveis à utilização de vias e espaços públicos. A instalação dos equipamentos não poderá comprometer indevidamente a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, o funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial ou o acesso aos imóveis e equipamentos públicos, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos ao patrimônio público ou de terceiros.

2.7. As caçambas permanecerão disponibilizadas pelo período estabelecido na ordem de serviço ou conforme as condições contratuais, devendo a contratada providenciar sua retirada mediante solicitação da Administração Municipal. Após o recolhimento, os entulhos deverão ser transportados para locais devidamente licenciados ou autorizados para o recebimento dos resíduos correspondentes, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e das demais normas ambientais aplicáveis. A contratada deverá responsabilizar-se pela regularidade das operações de transporte e destinação, mantendo os documentos comprobatórios exigíveis e disponibilizando-os à fiscalização municipal sempre que solicitado.

2.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar os limites de capacidade e carga das caçambas e dos veículos utilizados, adotando medidas para evitar o derramamento, a dispersão ou a queda de materiais durante o transporte. Não será permitido o encaminhamento dos resíduos para terrenos, vias públicas, áreas de preservação ambiental ou quaisquer outros locais não autorizados. Os resíduos perigosos, contaminados ou sujeitos a procedimentos especiais de tratamento não estarão abrangidos pela contratação, salvo previsão expressa e atendimento integral das exigências legais pertinentes.

2.9. A contratada deverá manter controle dos serviços executados, registrando as solicitações recebidas, os locais atendidos, as capacidades das caçambas disponibilizadas, as datas de entrega e retirada e os respectivos quantitativos. Os registros deverão ser apresentados à Administração quando solicitados, acompanhados da documentação necessária à conferência e ao atesto dos serviços. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução das atividades solicitadas, enquanto o recebimento definitivo dependerá da conferência da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Caso sejam identificadas caçambas em condições inadequadas de conservação, com danos estruturais, ausência de sinalização obrigatória, capacidade incompatível com a solicitação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, às próprias expensas, no prazo determinado pela fiscalização municipal, sem qualquer custo adicional para a Administração. Da mesma forma, eventuais falhas relacionadas ao posicionamento, recolhimento, transporte ou destinação dos resíduos deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo as licenças e autorizações legalmente necessárias à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas. Deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para condução dos veículos e operação dos equipamentos, observar as normas de segurança do

trabalho e manter canais de comunicação adequados para recebimento das solicitações e atendimento das determinações da Administração Municipal.

2.12. As caçambas estacionárias solicitadas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço, requisição ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, situados no Município de Iporã – PR. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer, igualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização municipal.

2.13. Os prazos estabelecidos constituem condições essenciais para o atendimento das necessidades da Administração, considerando que os serviços se destinam ao gerenciamento contínuo dos entulhos provenientes de obras, reformas, manutenções e atividades de limpeza urbana. A disponibilização e a retirada tempestiva das caçambas são necessárias para evitar o acúmulo inadequado de resíduos, preservar as condições de segurança e organização dos espaços públicos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. O descumprimento injustificado dos prazos ou das demais obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus anexos:

9.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, executando os serviços de locação de caçambas estacionárias conforme as solicitações da CONTRATANTE, dentro dos limites e condições contratados;

9.2.2. Disponibilizar as caçambas estacionárias nas capacidades e especificações previstas para cada item contratado, em adequadas condições de conservação, limpeza e segurança, com identificação visível da empresa, informações para contato e sinalização exigível, sem perfurações, deformações, corrosão acentuada ou outras avarias que comprometam sua utilização;

9.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos serviços executados e pela adequação das caçambas disponibilizadas, observando as especificações contratuais e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;

9.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento, qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento dos prazos de disponibilização, retirada ou demais serviços, apresentando justificativa, documentação comprobatória e as providências propostas para solucionar a ocorrência, sem que essa comunicação implique prorrogação automática dos prazos ou afastamento de eventual responsabilidade;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

9.2.6. Realizar a manutenção das caçambas e substituir, às suas expensas, aquelas que apresentarem defeitos, danos estruturais, capacidade incompatível com a solicitação ou condições inadequadas de utilização, bem como corrigir falhas no posicionamento, recolhimento, transporte ou destinação dos resíduos, no prazo determinado pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive durante a movimentação das caçambas e o transporte dos resíduos, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização contratual. Eventuais descontos destinados ao ressarcimento de danos deverão observar a legislação aplicável e ser precedidos de apuração da responsabilidade e do valor devido, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2.8. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, quando não for possível a verificação eletrônica pela Administração, os documentos válidos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis na contratação, compreendendo a regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, conforme aplicável, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observadas as responsabilidades estabelecidas na legislação, não podendo sua inadimplência justificar cobrança adicional pelos serviços contratados;

9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução dos serviços. Em situações que envolvam risco à integridade de pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente, a comunicação deverá ser imediata, acompanhada da adoção das medidas emergenciais cabíveis;

9.2.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as atividades executadas em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas e de segurança, bem como interromper imediatamente, por iniciativa própria, operações que apresentem risco iminente, comunicando a fiscalização e adotando as providências necessárias à correção;

9.2.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação e a validade das licenças e autorizações legalmente necessárias às atividades executadas, apresentando os documentos correspondentes quando solicitado, inclusive a comprovação oficial de dispensa ou inexigibilidade de licenciamento, quando cabível;

9.2.13. Cumprir, durante a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observadas as hipóteses de incidência e os critérios previstos na legislação aplicável à empresa;

9.2.14. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e no prazo estabelecido, o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigíveis, mediante documentação pertinente e indicação dos empregados que ocupam as vagas, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

9.2.15. Preservar o sigilo das informações legalmente protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades autorizadas, sem prejuízo das obrigações legais de publicidade e transparência da Administração;

9.2.16. Assumir os custos decorrentes de erros ou omissões no dimensionamento dos recursos necessários à execução dos serviços e na formação dos preços de sua proposta, observados o objeto e os quantitativos contratados, resguardadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.17. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas ambientais, de trânsito, de segurança do trabalho e de utilização de vias e espaços públicos, bem como as orientações de segurança da CONTRATANTE compatíveis com a execução dos serviços;

9.2.18. Disponibilizar os profissionais, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo motoristas e operadores devidamente habilitados, equipamentos de proteção adequados, combustível e manutenção. Os veículos deverão estar regularmente licenciados e em condições adequadas de conservação e segurança, estando todos os custos correspondentes compreendidos nos preços contratados;

9.2.19. Orientar os empregados envolvidos na execução contratual quanto aos cuidados necessários com os dados pessoais a que tenham acesso, adotando medidas de proteção compatíveis com as atividades realizadas e com a Lei nº 13.709/2018;

9.2.20. Executar o posicionamento, a movimentação e a retirada das caçambas com segurança, preservando a acessibilidade, a circulação de pedestres e veículos, os acessos aos imóveis e os dispositivos de drenagem, bem como prevenir o derramamento ou a dispersão de resíduos e providenciar a limpeza dos materiais espalhados em decorrência de suas operações;

9.2.21. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito e com justificativa, qualquer proposta de alteração dos procedimentos de execução previstos no Termo de Referência, implementando-a somente após aprovação da autoridade competente e formalização cabível, sem alteração indevida do objeto contratado;

9.2.22. Não utilizar trabalho de pessoas com menos de 16 (dezesseis) anos, admitida a

aprendizagem a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da legislação, nem empregar pessoas menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

9.2.23. Disponibilizar as caçambas nos locais indicados pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, e realizar sua retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva solicitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência;

9.2.24. Responsabilizar-se pelo transporte, posicionamento, retirada e encaminhamento dos resíduos abrangidos pela contratação a locais devidamente licenciados ou autorizados para seu recebimento, conforme sua natureza e classificação, mantendo e apresentando à fiscalização os comprovantes de transporte e destinação exigíveis. Deverão ser observados os limites de carga dos equipamentos e veículos, sendo vedado o descarte em locais não autorizados e o recebimento de resíduos perigosos ou sujeitos a tratamento especial não abrangidos pelo objeto;

9.2.25. Manter registros dos serviços efetivamente executados, identificando as solicitações recebidas, os locais atendidos, as capacidades e quantidades de caçambas disponibilizadas, as datas de disponibilização e retirada e a destinação dos resíduos, apresentando-os à fiscalização para conferência, medição e atesto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
 - **1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA garante que todos os serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã–PR, serão executados em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, normas de segurança, exigências ambientais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

13.2. A garantia abrangerá todas as etapas da prestação dos serviços, compreendendo a disponibilização, entrega, posicionamento, permanência, retirada e transporte das caçambas estacionárias com capacidades de 3,5 m³ e 4,0 m³, bem como a destinação ambientalmente adequada dos entulhos recolhidos. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos disponibilizados apresentem condições adequadas de conservação, resistência estrutural, limpeza, identificação e sinalização, estando livres de danos, deformações, perfurações, corrosão excessiva ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização, a segurança dos usuários ou a proteção do meio ambiente.

13.3. Constatada, durante a execução contratual, a existência de caçambas danificadas, equipamentos inadequados, falhas na entrega ou retirada, deficiência na prestação dos serviços, irregularidades no transporte dos resíduos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, promover a imediata correção das irregularidades identificadas, incluindo a substituição das caçambas, a repetição dos serviços executados inadequadamente ou a adoção das providências necessárias ao restabelecimento das condições exigidas, observando os prazos determinados pela fiscalização contratual.

13.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade e segurança dos equipamentos disponibilizados, pela adequação dos veículos utilizados, pela qualificação dos profissionais envolvidos e pela correta execução das atividades de movimentação, transporte e destinação dos entulhos. Será igualmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de falhas operacionais, utilização de equipamentos inadequados, posicionamento irregular das caçambas, transporte realizado em condições inseguras ou destinação de resíduos em desacordo com a legislação aplicável, obrigando-se a adotar as medidas corretivas e reparatórias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.5. A garantia dos serviços prestados não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual ou posteriormente, quando decorrentes de atos ou omissões relacionados aos serviços executados. Permanecerá íntegra sua responsabilidade pela adequada destinação dos resíduos recolhidos, inclusive quanto à apresentação de documentos comprobatórios, quando exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e das demais normas ambientais, administrativas e de segurança aplicáveis.

13.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia da qualidade dos serviços, à substituição de equipamentos inadequados, à correção de falhas operacionais, à reparação de danos ou à destinação ambientalmente adequada dos resíduos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração Municipal não afastam nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e satisfatória do objeto, devendo ser assegurada, durante toda a vigência contratual, a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.